



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 00069/94

ALTERA A LOTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal do Município de Ubaporanga, aprovado pela [Lei nº 023/93](#) de 22 de abril de 1993, fica acrescido dos cargos abaixo indicados:

04 Cargos de Pedreiro, Nível IV

02 Cargos de Carpinteiro , Nível IV

15 Cargos de Auxiliar de Escritório, Nível IV

03 Cargos de Coveiro, Nível I

02 Cargos de Jardineiro, Nível I

02 Cargos de Carroceiro, Nível I

01 Cargo de Fiscal , Nível III



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

01 Cargo de Operador de Máquinas, Nível VIII

Art. 2º - O Setor de Pessoal deverá providenciar o Concurso Público para preenchimento das vagas criadas por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 31 de agosto de 1994.

GERALDO LOPES FERREIRA.

Prefeito Municipal